



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2025/2028

**P O R T A R I A   N . 7 2 6 / 2 0 2 6**

**AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses**, da licença-prêmio que se faz jus ao servidor efetivo **ÉRICO GERALDES CRUZ**, relativo ao período aquisitivo de **02.03.2015 à 02.03.2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2026.**

**Artigo 2º** – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
**PREFEITO**